DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.163, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a autorização de uso de bem público e dá outras providências".

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa Usina Lins (Lins Agroindustrial S/A), datado de 11 de janeiro de 2021, que solicita um espaço com a finalidade de promover o recrutamento, a seleção e o recebimento de currículos de interessados ao preenchimento de 40 vagas ofertadas pela empresa;

CONSIDERANDO que o uso de bens municipais por terceiros, mediante permissão ou autorização, está expressamente previsto no artigo 112, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia, como sendo uma das atribuições do Prefeito;

CONSIDERANDO que o Município deve promover o seu desenvolvimento econômico e agir de modo a contribuir para elevar o nível de vida e bem-estar da população local e contribuir para valorizar o trabalho humano, nos termos do artigo 292, caput, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que na promoção do desenvolvimento econômico o Município deve agir para fomentar a livre iniciativa e privilegiar a geração de emprego, nos termos do artigo 293, incisos I e II, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que o interesse da USINA LINS (Lins Agroindustrial S/A), de fazer um recrutamento e seleção de pessoas, para o preenchimento de vagas de trabalho, é iniciativa de inegável interesse público e, principalmente, da população cafelandense, tão carente de emprego;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido que a empresa Usina Lins (Lins Agroindustrial S/A) faça uso do Salão da Melhor Idade, bem público municipal, situado na Rua Marcos Nogueira Cobra, s/nº, nesta cidade.

Artigo 2º - A permissão de uso referida no artigo anterior é concedida por prazo determinado de um dia, podendo a autorizatária usar o espaço do Salão da Melhor Idade no dia 13 de janeiro de 2021, das 8:00 às 17:00 horas, com a finalidade exclusiva de promover o recrutamento, a seleção e o recebimento de currículos de pessoas interessadas ao preenchimento das vagas ofertadas pela empresa.

Artigo 3º - A autorização de uso disposta neste decreto é dada a título precário e gratuito, ficando a autorizatária inteiramente responsável pela adequada utilização do imóvel e por eventuais danos causados a ele durante o período de uso.

Artigo 4º - Tratando-se de ambiente fechado e em razão de estar vigente a "Quarentena Consciente" no município, a autorizatária deverá controlar o acesso e a permanência das pessoas ao salão, sendo obrigatório o uso de máscara, a aferição de temperatura na entrada, a descontaminação das mãos, com álcool 70% e a manutenção de uma distância segura, de pelo menos 2 metros, entre as pessoas no interior do imóvel.

Artigo 5º - A autorizatária deverá controlar o acesso para impedir a aglomeração de pessoas no interior do salão, de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do novo coronavírus, adotando as medidas necessárias para que as pessoas aguardem sua vez de atendimento do lado de fora do prédio, em ambiente aberto e com circulação de ar, observando o distanciamento e o uso de máscara.

Artigo 6º - Terminado o período de uso do imóvel pela autorizatária, fica automaticamente revogada a presente autorização de uso, devendo o imóvel ser restituído ao Município independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia (SP), 12 de janeiro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrado, arquivado e afixado no local de costume no Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

DECRETO Nº 5.164, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a autorização de uso de bem público e dá outras providências".

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o requerimento do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, datado de 11 de janeiro de 2021, que solicitou o uso de imóvel do Município para promover reunião entre os representantes da CDHU – Bauru e os beneficiários do Empreendimento Habitacional da Vila Belém, com a finalidade de orientar as famílias a promover o plantio de árvores frutíferas em seus respectivos terrenos;

CONSIDERANDO que o uso de bens municipais por terceiros, mediante permissão ou autorização, está expressamente previsto no artigo 112, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia, como sendo uma das atribuições do Prefeito;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado que os representantes da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) faça uso de um salão, bem público municipal, situado na Vila Belém, na Rua Iracema Barbosa da Silva, s/nº, nesta cidade.

Artigo 2º - A autorização de uso referida no artigo anterior é concedida por prazo determinado de um dia, podendo a autorizatária usar o espaço do salão no dia 14 de janeiro de 2021, das 9:00 às 17:00 horas, com a finalidade exclusiva de promover a reunião entre os seus representantes e os beneficiários do Empreendimento Habitacional da Vila Belém, para orientar as famílias a promover o plantio de árvores frutíferas em seus respectivos terrenos.

Artigo 3º - A autorização de uso disposta neste decreto é dada a título precário e gratuito, ficando a autorizatária inteiramente responsável pela adequada utilização do imóvel e por eventuais danos causados a ele durante o período de uso.

Artigo 4º - Tratando-se de ambiente fechado e em razão de estar vigente a "Quarentena Consciente" no município, a autorizatária deverá controlar o acesso e a permanência das pessoas ao salão, sendo obrigatório o uso de máscara, a aferição de temperatura na entrada, a descontaminação das mãos, com álcool 70% e a manutenção de uma distância segura, de pelo menos 2 metros, entre as pessoas no interior do imóvel.

Artigo 5º - A autorizatária deverá controlar o acesso para impedir a aglomeração de pessoas no interior do salão, de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do novo coronavírus, adotando as medidas necessárias para que as pessoas aguardem sua vez de atendimento do lado de fora do prédio, em ambiente aberto e com circulação de ar, observando o distanciamento e o uso de máscara.

Artigo 6º - Terminado o período de uso do imóvel pela autorizatária, fica automaticamente revogada a autorização de uso, devendo o imóvel ser restituído ao Município independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia (SP), 12 de janeiro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrado, arquivado e afixado no local de costume no Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Portarias

PORTARIA Nº 00029/2021-TFMCS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 53 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

EXONERAR, de ofício, a partir desta data, a senhora MARIA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG 40.558.875-6, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, de provimento em comissão, referência salarial SM, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 00156/2018-LZRP, de 08/08/2018.

Cafelândia (SP), 12 de janeiro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 00030/2021-TFMCS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 7º do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a senhora JÉSSICA EUGÊNIO PESSAN DOS SANTOS, portadora do RG 48.229.638-0, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, referência salarial SM, passando a integrar o Quadro de Pessoal do Município, nos termos do artigo 101, da Lei Complementar nº 02/2009, de 23 de janeiro de 2009.

Cafelândia (SP), 12 de janeiro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 00031/2021-TFMCS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 7º do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o senhor JOÃO LUIS MENDES DIAS, portador do RG 32.279.186-8, para o cargo de Secretário Municipal da Cultura, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, referência salarial SM, passando a integrar o Quadro de Pessoal do Município, nos termos do artigo 101, da Lei Complementar nº 02/2009, de 23 de janeiro de 2009.

Cafelândia (SP), 12 de janeiro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 00032/2021-TFMCS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 7º do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o senhor ADALMIR ALEX COLONHEZI RIBEIRO, portador do RG 41.799.990-2, para o cargo de Secretário Municipal de Obras, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, referência salarial SM, passando a integrar o Quadro de Pessoal do Município, nos termos do artigo 101, da Lei Complementar nº 02/2009, de 23 de janeiro de 2009.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Cafelândia (SP), 12 de janeiro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 00033/2021-TFMCS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 7º do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA, portador do RG 47.325.067-6, para o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, referência salarial SM, passando a integrar o Quadro de Pessoal do Município, nos termos do artigo 101, da Lei Complementar nº 02/2009, de 23 de janeiro de 2009.

Cafelândia (SP), 12 de janeiro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 00034/2021-TFMCS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 7º do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, IVANIR HENRIQUE GIOVANINNI, portador do RG 3.935.302-3, para o cargo de Administrador Distrital do Bacuriti, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, referência salarial SM, passando a integrar o Quadro de Pessoal do Município, nos termos do artigo 101, da Lei Complementar nº 02/2009, de 23 de janeiro de 2009.

Cafelândia (SP), 12 de janeiro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.